



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

**PORTARIA Nº 103/2020-GP/CREA-AM**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Engenheiro de Pesca **DANIEL PINTO BORGES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, inciso I, do Regimento Interno do Crea-AM.

**CONSIDERANDO** que a MP 928, de 23 de março de 2020, que alterou o Art. 6º-C, da Lei 13.979/2020, para estabelecer a suspensão dos prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6 de 2020 (Pandemia do novo coronavírus) perdeu sua vigência em 20 de julho de 2020, conforme Ato Declaratório do Presidente na Mesa do Congresso Nacional nº 93, publicado no dia 31 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, conforme Art. 143 da Lei 8.112/90;

**CONSIDERANDO** ainda que a Auditoria Interna recomendou a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados pelo Contador do CREA-AM e o vazamento do teor do protocolo 2609997/2020 e o Parecer nº 81 da AJUR/CQP foi favorável à instauração de Sindicância;

**CONSIDERANDO** que o Art. 20, §3º, da Instrução Normativa n. 14/2018, da Controladoria Geral da União, dispõe que a Sindicância poderá ser conduzida por um único empregado público, dois ou três, a critério da administração;

Rafael Souza Minhoz  
Gerente de Recursos Humanos  
Mat. 510/13 - CREA-AM

H/100

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** processo de sindicância com a finalidade de investigar a baixa manual de boletos no SITAC sem o respectivo comprovante de pagamento ou com data anterior ao efetivo pagamento nos últimos cinco anos, bem assim o vazamento de documentos para terceiros, referente ao Protocolo nº 2609997/2020, e eventuais fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, designando como membros da comissão de sindicância os empregados públicos RAFAEL SOUZA MINHOZ, matrícula nº 510/13, e HAROLDO HAURADOU HERNANI - Matrícula 283/93, este na presidência da comissão.

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de sindicância, cujo sigilo deverá ser observado, podendo tal prazo ser prorrogado havendo motivo justificado;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

Cientifique-se, publique-se, com a cautela que o sigilo do processo administrativo de sindicância exige, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM** em Manaus, 1º de setembro de 2020.

Engenheiro de Pesca **DANIEL PINTO BORGES**  
Presidente do **Crea-AM**, em exercício

audi/jaime/Prot.260997/2020